

PARECER 064/2020 - CEIV

PARECER 064/2020 - CEIV
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA (CEIV)

- () Primeira Análise – Parecer nº 049/2019-CEIV – 17/07/2019
- () Segunda Análise – Parecer nº 016/2020-CEIV – 30/03/2020
- () Terceira Análise – Parecer nº 039/2020-CEIV – 09/07/2020
- () Quarta Análise - Parecer nº 048/2020-CEIV – 28/08/2020
- (X) Quinta Análise - Parecer nº 064/2020-CEIV – 25/11/2020

Processo Administrativo nº: 2019017446

Projeto: SAN MARINO CASSINO HOTEL LTDA.

Área do lote: 1.968,00 m²

Área construída: 17.858,85 m²

Número de Pavimentos: 24 + CM/Reservatórios

Número salas comerciais: não há

Projeção de atração do empreendimento: 436 (400 hóspedes e 36 funcionários)

Vagas de Garagem: 136 vagas

Endereço: Rua 1.919, nº 44 - Centro

Uso: Comércio e Serviços (Hotel)

Zona: ZACC I - C – Zona de Ambiente Construído Consolidado Qualificado de Alta Densidade

Dic: 21073

Investimento previsto: 17.858,85 CUB's

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.779, de 11 de fevereiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente de Análise de EIV - CEIV,

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 022/SPU-DETA/2018, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento de uso comercial e de serviços (hotel), denominado San Marino Cassino Hotel, de propriedade de San Marino Cassino Hotel, inscrito sob o CNPJ 97.418.743/0001-18, situado na Rua 1.919, nº 44 (DIC's 21.112 e 21.073), enquadrado no Art. 53 inciso I e III da Lei Municipal nº 2794/2008,

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico que está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo 2016631971.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que anteriormente à distribuição do EIV para parecer da CEIV, o projeto deve ser analisado pela equipe técnica da Secretaria do Planejamento, devendo ser submetido à CEIV somente se estiver de acordo com a "legislação urbanística em geral".

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado a CEIV faz as seguintes considerações:

PARECER 064/2020 - CEIV

Considerações sobre o EIT:

5ª Análise:

C) A CEIV reitera que deverá realizar a correção no primeiro parágrafo da pág. 36 do EIT, pois persiste o erro em afirmar: “[...] *correspondente ao movimento proveniente da Avenida Atlântica em 1606 UCP/h.*”. Na “aproximação 3”, o movimento não pode ser citado como “proveniente da Avenida Atlântica”, pois a Rua 1451 está localizada entre as Avenidas Brasil e Estado, ou seja, não tem conexão com a Av. Atlântica.

5ª Análise:

F) Ilustrar no projeto arquitetônico a área de embarque e desembarque com cotas.

5ª Análise:

G) Corrigir ou justificar a divergência: na seção “16. Distribuição de Viagens Geradas e Atraídas” - Fase de Operação, em “Chegada” e “Saída” os valores em UCP’s são menores que os volumes de carros de passeio apresentados na tabela da seção “15. Divisão Modal.”

As correções acima devem ser apresentadas através de ofício com respostas a cada item (se aprovadas, inseridas no EIV/EIT final) em uma via impressa e uma digital.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

Balneário Camboriú, 25 de novembro de 2020.

Michela Denise Parno Alcantara Lima
Secretária

CLELIA WITT SALDANHA (Presidente)

MARIA HELOÍSA LENZI (Vice-presidente)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA (membro) FÁBIO MIRANDA BECKER (membro)

BEATRIZ NUNES VIEIRA (membro)

RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (membro)

GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (membro)

TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (membro)

MAURINO ADRIANO VIEIRA (membro)

Obs.: este parecer é assinado digitalmente, sendo válido somente com as assinaturas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC67-4D8B-1518-21F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 25/11/2020 16:48:31 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO MIRANDA BECKER (CPF 983.XXX.XXX-72) em 25/11/2020 17:09:39 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 25/11/2020 17:10:41 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BEATRIZ NUNES VIEIRA (CPF 057.XXX.XXX-96) em 25/11/2020 17:10:56 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELA DENISE PARNO ALCANTARA LIMA (CPF 004.XXX.XXX-24) em 25/11/2020 20:52:58 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 26/11/2020 11:43:16 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (CPF 914.XXX.XXX-34) em 26/11/2020 12:24:25 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 26/11/2020 16:48:43 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GILBERTO BIANCHINI DE SOUZA (CPF 081.XXX.XXX-57) em 26/11/2020 18:28:53 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/AC67-4D8B-1518-21F3>